



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2887, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Anexo I e III da Lei Municipal nº 1.183, de 7 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.183, de 7 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores, com a seguinte redação:

"ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

.....

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL TRIBUTÁRIO

.....

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

.....

b) Instrução: curso superior completo em um dos seguintes cursos: Ciências Econômicas; Ciências Contábeis; Ciências Jurídicas e Sociais; Direito e Administração.

....." (NR)

Art. 2º. Ao servidor detentor de cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário na data de entrada em vigor desta Lei, fica ressalvada a escolaridade de ensino médio completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Acrescenta a ressalva da escolaridade de que trata o art. 2º desta Lei no Anexo III da Lei Municipal nº 1.183/2006, na redação dada pela Lei Municipal nº 1.238, de 6 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"ANEXO III

.....

CARGO: Fiscal Tributário

Escolaridade: ensino médio completo

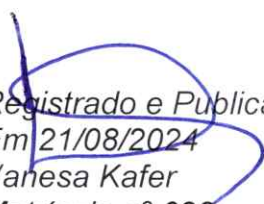
Nome do Servidor	Matrícula
Pedro Gilson Jahn	109

....." (NR)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal


Registrado e Publicado
Em 21/08/2024
Vanesa Kafer
Matrícula nº 638
Secretaria Municipal da Administração